

REGULAMENTO ELEITORAL PARA AS ELEIÇÕES SUPLEMENTARES DA GESTÃO 2021/2024 DO SINDICATO DOS ESCRIVÃES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO - SINDEPOJUC/MT

A COMISSÃO ELEITORAL, de acordo com o Art. 56º, inciso I e Art. 58º § 2º do Estatuto do SINDEPOJUC, estabeleceu os procedimentos a serem observados para o pleito eleitoral de 2021/2024, como adiante segue:

TÍTULO I

DA VOTAÇÃO

Art. 1º - Conforme deliberação da comissão eleitoral, a eleição suplementar para preenchimento das vagas dos Conselhos de Ética e Fiscal ocorrerá no dia 02/06/2021.

§ 1º - O horário da votação será das 08h00 às 17h00, horário de Cuiabá.

§ 2º - Se houver problema no servidor do site do SINDEPOJUC será aplicado o Art. 91 do Estatuto do SINDEPOJUC.

Art. 2º - O voto será eletrônico (via internet), realizado pela página eletrônica e pelo aplicativo do SINDEPOJUC, devendo ser acessado através do cadastro e senha pessoal do sindicalizado, conforme Art. 85º do Estatuto do SINDEPOJUC:

§ 1º - Primeiramente o Escrivão sindicalizado deverá votar em um dos candidatos do Conselho Fiscal e, em seguida, abrirá opção para votar em um dos candidatos do Conselho de Ética, conforme Art. 88º, §1º, 2º e 3º do Estatuto do SINDEPOJUC.

§ 2º - Na sede do Sindicato, sito na Rua do Carmo, Nº 155, Bairro Lixeira, será disponibilizado um terminal para votação, ficando responsável um escrivão sindicalizado para dar orientação durante a votação, Conforme Art. 90º do Estatuto do SINDEPOJUC.

§ 3º - O pleito só será válido se participarem da votação 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos filiados que estiverem em condições de voto, conforme Art. 68º, inciso I e II, §2º, 3º E 4º, do Estatuto do SINDEPOJUC.

§ 4º - Não havendo quórum em primeiro escrutínio, será realizado segundo escrutínio dentro do prazo de 48 horas, o qual será válido qualquer número dos filiados em condições de voto.

Art. 3º - Caberá ao responsável, além de orientar a votação eletrônica (on-line), zelar pela lisura do ato e coibir qualquer tentativa de ação fraudulenta ou que contrarie as normas estatutárias e legais.

Parágrafo Único - Em razão da pandemia de Covid-19, não será possível a presença de representantes dos candidatos para acompanhar a votação eletrônica (on-line) na sede do sindicato, podendo haver o acompanhamento por videoconferência, que deverá ser solicitada com antecedência mínima de vinte e quatro (24) horas pelo candidato.

Art. 4º - Estarão aptos a votar somente os Escrivães de Polícia devidamente sindicalizados até o dia 07/02/2020, conforme Art. 53º, § 7º do Estatuto do SINDEPOJUC, e que cumpram as exigências do Art. 63º, inciso I, II e III do mesmo Estatuto;

§ 1º - Somente estará apto a votar os Escrivães de Polícia sindicalizados e cadastrados no site do SINDEPOJUC, sendo que o cadastramento poderá ser feito até as 16h do dia da eleição;

§ 2º - Não será aceita votação de Escrivães que, por qualquer motivo, não constarem na lista de filiados aptos a votar, fornecida pelo sindicato à Comissão Eleitoral.

§ 3º - Será fornecido aos candidatos a lista de filiados aptos a votar no início da campanha.

§ 4º - Durante o processo eleitoral, quaisquer informações necessárias aos candidatos deverão ser peticionadas diretamente à Comissão Eleitoral ou através do e-mail comissaoeleitoralsindepojucmt@gmail.com, para que haja imparcialidade no referido evento eleitoral.

TÍTULO II

DOS CANDIDATOS

Art.5º - Quanto à apresentação das candidaturas, deverão ser observados os seguintes critérios:

§ 1º - O prazo para apresentação da chapa é no período de 20/05/2021 à 24/05/2021 e não será prorrogado sob nenhuma hipótese.

§ 2º - A candidatura que estiver em desconformidade com o estatuto do Sindepojuc será impugnada de imediato.

Art. 6º - Somente será acatada a inscrição para concorrer ao cargo de Conselheiro Fiscal e Conselheiro de Ética, com requerimento pelo

candidato que o fará através de requerimento à Comissão Eleitoral, observando o teor do Edital de Convocação, Publicado no Diário Oficial do Estado de MT e que estará à disposição dos interessados no site do Sindicato.

I - O pedido de registro da inscrição ao Conselho Fiscal e Conselho de Ética deverá ser realizado com o preenchimento dos Anexos I, II, III e IV deste Regulamento Eleitoral e, junto com os demais documentos exigidos no Art. 64º, I, II e III, enviado ao e-mail da Comissão Eleitoral (comissaoeleitoralsindepojucmt@gmail.com).

Art. 7º - Os candidatos aos Conselhos Fiscal e de Ética não poderão estar respondendo acusação ou ter sido condenado por crimes da esfera penal e/ou por improbidade administrativa, conforme Art. 54º do Estatuto do SINDEPOJUC, devendo ser apresentado as devidas certidões negativas no ato da inscrição.

TÍTULO III

DAS ANÁLISES DAS CANDIDATURAS

Art. 9º - As candidaturas aos Conselhos Fiscal e de Ética apresentadas de acordo com o Art. 5, § 1º e § 2º, serão analisadas pela Comissão Eleitoral nos dias 25 e 26/05/2021.

§ 1º - A comunicação da análise e registro, ou impugnação, será feita ao candidato por escrito, tão logo ocorra à apreciação da mesma.

§ 2º - Os recursos ao indeferimento da chapa da Diretoria Executiva deverão ser protocolados até as 17h do dia 27/05/2021.

§ 3º - Os recursos ao indeferimento da chapa da Diretoria Executiva deverão ser apreciados pela Comissão Eleitoral até as 17h do dia 28/05/2021.

Art. 10º - Será negado o registro de candidaturas quando não cumprirem com os requisitos previsto no Art. 66º, inciso I, a,b,c, II,III,IV,V e VI do Estatuto do SINDEPOJUC.

Art. 11º - Encerrado o prazo para o registro das candidaturas, o Presidente da Comissão Eleitoral providenciará a lavratura da Ata, da qual deverá constar menção de todas as candidaturas apresentadas, discriminando os nomes e os Conselhos que pretendem ocupar, esclarecendo ainda aqueles cujos registros foram deferidos e as que tiverem o registro recusado, conforme Art. 67 do Estatuto do SINDEPOJUC.

TÍTULO IV

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 12º - A campanha eleitoral somente poderá iniciar no dia 29/05/2021 conforme Anexo V (cronograma), após a homologação das chapas no dia 26/05/2021 pela Comissão Eleitoral e feita comunicação da regularidade ou impugnação, por escrito, aos interessados.

Art. 13º - Durante a campanha eleitoral deverão ser observados os princípios da urbanidade e respeito pelos adversários que também são colegas de trabalho.

§ 1º - Sendo comprovados excessos, xingamentos, calúnias, ou quaisquer outros abusos (que serão analisados pela Comissão Eleitoral), a candidatura será impugnada imediatamente.

§ 2º - As denúncias sobre os abusos ou atos constantes do parágrafo anterior deverão ser encaminhadas à Comissão Eleitoral por escrito e acompanhadas das respectivas provas que poderão ser:

I - Fotos;

II - Áudios;

III - Vídeos;

IV - Panfletos;

V - Textos diversos cuja veracidade e procedência serão analisadas, tais como:

- Facebook;
- WhatsApp;
- Facebook Messenger, etc.

Art. 14º - Fica vedado aos candidatos o uso de veículo ou qualquer patrimônio do Sindicato para fazer campanha.

§ 1º - A não observância desse artigo acarretará na impugnação da candidatura.

TÍTULO V

DA APURAÇÃO ELETRÔNICA DOS VOTOS

Art. 15º - A apuração dos votos ocorrerá logo após o encerramento da votação on-line.

§ 1º - Poderá acompanhar a apuração um representante de cada chapa, por videoconferência, nos termos do parágrafo único do Art. 3º.

§ 2º - A leitura total dos votos será feita pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

Art. 16º - Os pedidos de anulação de votos somente serão aceitos quando feitos por escrito e devidamente fundamentados no Estatuto do Sindicado e Regulamento Eleitoral.

Art. 17º - Em caso de empate, serão aplicados os termos do Art. 69, § 1º e § 2º do Estatuto do SINDEPOJUC.

TÍTULO VI

DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS E DA POSSE

Art. 18º - Após a emissão do relatório dos votos eletrônico, que ocorrerá nas dependências do Sindicato, o presidente da Comissão Eleitoral fará a proclamação dos vencedores e será lavrada em ata.

Art. 19º - A posse dos Conselheiros Fiscais e de Ética ocorrerá no dia 07/06/2021 na sede do Sindepojuc.

Art. 20º - Os casos omissos serão debatidos, analisados e decididos pela Comissão Eleitoral com luz nos dispositivos constantes do Estatuto do SINDEPOJUC.

Parágrafo Único - A Comissão Eleitoral só poderá deliberar para sanar omissões ou dúvidas com a presença mínima de quatro membros.

Cuiabá, 13 de maio de 2021.

JOSÉ FERNANDES NUNES DE ARAUJO - 2º SECRETÁRIO

ANEXO I - SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA O CONSELHO FISCAL,

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL DO SINDICATO DOS ESCRIVÃES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO

_____, Escrivão de Polícia Judiciária Civil, vem à presença de Vossa Senhoria com o devido acatamento, requerer o registro da inscrição, para concorrer ao pleito eleitoral referente ao biênio 2021/2024, conforme ficha em anexo.

Termos em que

Pede deferimento

Cuiabá, ___ de maio de 2021.

(Nome e Assinatura do candidato)

ANEXO II - INSCRIÇÃO PARA CONSELHO FISCAL

CARGOS	CANDIDATOS(AS)	Tempo Sindicalizado
--------	----------------	---------------------

Conselheiro Fiscal		
--------------------	--	--

ANEXO III - SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA O CONSELHO DE ÉTICA,

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL DO SINDICATO DOS ESCRIVÃES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO

_____, Escrivão de Polícia Judiciária Civil, vem à presença de Vossa Senhoria com o devido acatamento, requerer o registro da inscrição, para concorrer ao pleito eleitoral referente ao biênio 2021/2024, conforme ficha em anexo.

Termos em que

Pede deferimento

Cuiabá, ___ de maio de 2021.

(Nome e Assinatura do candidato)

ANEXO IV - INSCRIÇÃO PARA CONSELHO DE ÉTICA

CARGOS CANDIDATOS(AS) Tempo Sindicalizado

Conselheiro de Ética

ANEXO V - CRONOGRAMA

DATA DIA DA SEMANA ATO

13/05/2021	quinta-feira	Reunião da Comissão Eleitoral para definição de regras da eleição suplementar
17/05/2021	segunda-feira	Publicação de Edital das regras da eleição suplementar
20/05/2021	quinta-feira	Início do Registro das Candidaturas
24/05/2021	segunda-feira	Término do Registro das Candidaturas
25/05/2021	terça-feira	Início do período de Análise das Inscrições
26/05/2021	quarta-feira	Término do período de Análise das Inscrições
27/05/2021	quarta-feira	Início do período de recursos
28/05/2021	quinta-feira	Análise dos recursos
29/05/2021	sábado	Início da Campanha eleitoral
01/06/2021	terça-feira	Encerramento da Campanha
02/06/2021	quarta-feira	Data da Eleição
07/06/2021	segunda-feira	Data da Posse

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 1a3990b9

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar